



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece a manutenção do relatório de réus presos, determinado através da Resolução CNJ n.º 87, de 15/09/2009 e do Provimento CGJ – PI n.º 52/2009, através do Sistema de Acompanhamento Processual Themis WEB.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prioridade dos feitos criminais com réu preso e o direito à razoável duração do processo, protegido pelo art. 5.º, LXXVII da Constituição Federal e art. 7.º, "5" da Convenção Americana de Direitos Humanos, promulgada pelo Decreto n.º 678, de 6 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a falta de exatidão das informações na identificação dos réus nos processos criminais e a necessidade de compatibilização dos dados prisionais dos sistemas informatizados deste Tribunal e da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a temporária impossibilidade técnica de se adequar o Sistema de Controle de Réu Preso às especificidades dos processos relacionados a ato infracional;

PUBLICAÇÃO
DJNº 4.643 / 2015
Disp. 23 / 01 / 2015
Publ. 26 / 01 / 2015

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º. O Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Provimento Nº 20/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.
§ 2.º (Revogado).
.....

Art. 49-A. O relatório do número das prisões em flagrante, temporárias e preventivas, e de internações, previsto na Resolução CNJ n.º 87, de 15/09/2009 e no Provimento CGJ – PI n.º 52/2009, será extraído pela Corregedoria Geral de Justiça diretamente do Sistema Themis WEB, sem necessidade de seu encaminhamento através de via impressa ou mesmo através de malote digital e correio eletrônico.

§ 1.º A condição prisional das partes nos procedimentos criminais será alimentada pelas secretarias e gabinetes de vara em cada movimentação processual, através de resposta a questões previamente apresentadas pelo sistema ao usuário.

§ 2.º O sistema fornecerá relatório indicando o nome do preso ou internado, o número do processo, a data e a natureza da prisão ou da internação, a unidade prisional ou de internação, a data e o conteúdo do último movimento processual, bem como o seu tempo de paralisação.

§ 3º. É obrigação do magistrado competente e da secretaria de vara respectiva a consulta periódica ao relatório, para conferência das informações carcerárias e para adoção das providências necessárias ao célere andamento dos feitos constantes da relação.”



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º. Para aplicação do novo controle de réus presos estabelecido nesta norma, será disponibilizado link temporário de recadastramento para alimentação da atual condição carcerária, com prazo de 30 (trinta) dias para finalização, contados a partir da publicação desta norma.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação fornecerá às secretarias de vara cópia de segurança das informações carcerárias anteriormente existentes no Sistema, viabilizando a conferência, a revisão e o novo cadastramento.

Art. 3º. Enquanto persistirem as impossibilidades técnicas de adequação do sistema informatizado para controle de processos com adolescente provisoriamente internado, as unidades jurisdicionais competentes para julgar essas ações deverão cadastrar a situação do adolescente internado na condição de "preso" tão somente para fins de utilização do Sistema.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ, em Teresina, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2015.**


Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA



servidor ADRIANO SILVA LEAL, matrícula nº 1067, pelo seu deslocamento à Cidade de São Félix - PI, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Jônio Evangelista Leal, respondendo por aquela Comarca, no dias 18, 18 e 20/11; 26 e 27/11 de novembro de 2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.

PORTARIA Nº 229, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLUÇÃO: DESIGNAR os Juizes de Direito abaixo relacionados, para atuarem junto à Justiça Itinerante, no período de 27 a 30 de janeiro do ano em curso, em Teresina-PI, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA
LEANDRO EMÍDIO E SILVA FERREIRA
MANOEL DE SOUSA DOURADO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - Presidente do TJ-PI.

PORTARIA Nº 230, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício s.nº/2015 do Juiz de Direito JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Titular da Vara Única da Comarca de Canto do Buntú, de entrância intermediária, protocolizado sob o nº 0152346, de 16.01.15,

RESOLUÇÃO: CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 03 (três) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período de 2014, ao Juiz de Direito JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Titular da Vara Única da Comarca de Canto do Buntú, de entrância intermediária, suspensas pela Portaria nº 3.089, de 28.11.14, publicadas no DJ nº 7.645, de 01.12.14, para serem fruídas no período entre 27 a 30.01.15 de 2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - Presidente do TJ/PI

PORTARIA Nº 231, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Requerimento da Juíza de Direito MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, de entrância final, protocolizado sob o nº 0152531, de 21.01.15,

CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,

RESOLUÇÃO: CONCEDER o gozo de 01 (um) dia de folga à Juíza de Direito MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no dia 12.01.14, com fruição para o dia 06 de fevereiro do ano em curso. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - Presidente do TJ/PI

PORTARIA Nº 232, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito MÁRIO SOARES DE ALENCAR, Titular da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, de entrância intermediária, protocolizado sob o nº 0152543, de 21.01.15,

RESOLUÇÃO: CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 14 (quatorze) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período de 2013, ao Juiz de Direito MÁRIO SOARES DE ALENCAR, Titular da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, de entrância intermediária, suspensas pela Portaria nº 752, de 28.03.14, publicadas no DJ nº 7.481, de 31.03.14, para serem fruídas no período entre 30.01 a 12.02 de 2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - Presidente do TJ/PI

PORTARIA Nº 233, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da Juíza de Direito ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Titular da Vara Única da Comarca de Alto Longá, de Entrância intermediária,

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, I, da LOMAN, c/c o art. 78 da Lei Complementar nº 13/94, de 03.01.94,

RESOLUÇÃO: CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, à Juíza de Direito ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Titular da Vara Única da Comarca de Alto Longá, de Entrância intermediária, a contar do dia 19 de janeiro de 2015, conforme atestado médico.

DETERMINO ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 19 de janeiro de 2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO - Presidente do TJ/PI.

PORTARIA FERMOJUJI

PORTARIA Nº 007/2015 - FERMOJUJI

O DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLUÇÃO: REVOGAR a Portaria nº 087/2011, de 27 de abril de 2011, que nomeou o servidor FRANCISCO DE FÁTIMA SILVA, matrícula nº 409458-1, RG nº 574.108-SSP/PI, CPF nº 274.113.113-91, lotado no Fórum da Comarca de Queiras-PI, como tomador de Suprimento de Fundos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2015. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. PRESIDENTE DO TJ/PI

PORTARIA Nº 008/2015 - FERMOJUJI

O DESEMBARGADOR RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLUÇÃO: DESIGNAR o Servidor JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 5097, RG nº 2068041-SSP/PI, CPF nº 923.176.183-87, lotado no Fórum da Comarca de Queiras-PI, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo, conforme art 5º, § 2º da Portaria 481/11, pelo período de um exercício financeiro. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2015. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. PRESIDENTE DO TJ/PI.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PROVIMENTO Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Estabeleça a manutenção do relatório de réus presos, determinado através da Resolução CNJ nº 87, de 15/09/2009 e do Provimento CGJ - PI nº 52/2009, através do Sistema de Acompanhamento Processual Themis WEB.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a prioridade dos feitos criminais com réu preso e o direito à razoável duração do processo, protegido pelo art. 5º, LXXVII da Constituição Federal e art. 7º, "S" da Convenção Americana de Direitos Humanos, promulgada pelo Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a falta de exatidão das informações na identificação dos réus nos processos criminais e a necessidade de compatibilização dos dados prisionais dos sistemas informatizados deste Tribunal e da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a temporária impossibilidade técnica de se adequar o Sistema de Controle de Réu Preso às especificidades dos processos relacionados a ato infracional;

RESOLVE:

Art. 1º. O Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Provimento Nº 20/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 48.
§ 2º (Revogado).

Art. 49-A. O relatório do número das prisões em flagrante, temporárias e preventivas, e de internações, previsto na Resolução CNJ nº 87, de 15/09/2009 e no Provimento CGJ - PI nº 52/2009, será extraído pela Corregedoria Geral de Justiça diretamente do Sistema Themis WEB, sem necessidade de seu encaminhamento através de via impressa ou mesmo através de malote digital e correio eletrônico.

§ 1º. A condição prisional das partes nos procedimentos criminais será alimentada pelas secretarias e gabinetes de vara em cada movimentação processual, através de resposta a questões previamente apresentadas pelo sistema ao usuário.

§ 2º. O sistema fornecerá relatório indicando o nome do preso ou internado, o número do processo, a data e a natureza da prisão ou da internação, a unidade prisional ou de internação, a data e o conteúdo do último movimento processual, bem como o seu tempo de paralisação.

§ 3º. É obrigação do magistrado competente e da secretaria de vara respectiva a consulta periódica ao relatório, para conferência das informações carcerárias e para adoção das providências necessárias ao cetero andamento dos feitos constantes da relação."

Art. 2º. Para aplicação do novo controle de réus presos estabelecido nesta norma, será disponibilizado link temporário de rotação para alimentação da atual condição carcerária, com prazo de 30 (trinta) dias para finalização, contados a partir da publicação desta norma.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação fornecerá às secretarias de vara cópia de segurança das informações carcerárias anteriormente existentes no Sistema, viabilizando a conferência, a revisão e o novo cadastramento.

Art. 3º. Enquanto persistirem as impossibilidades técnicas de adequação do sistema informatizado para controle de processos com adolescente provisoriamente internado, as unidades jurisdicionais competentes para julgar essas ações deverão cadastrar a situação do adolescente internado na condição de "preso" tão somente para fins de utilização do Sistema.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2015.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA.